



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Piancó, Estado da Paraíba, designado pela portaria nº 014/2018, de 02 de Janeiro de 2018, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17/01/2002 e lei nº. 8.666/1993, e suas alterações e do Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, e demais exigências deste Edital.

- **Sessão de Credenciamento: até às 08:30 horas do dia 08/02/2018;**
- **Sessão de abertura dos envelopes: às 08:30 horas do dia 08/02/2018;**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de PIANCÓ, localizada a Praça Salviano Leite, nº 10^a – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba.

1 – DO OBJETO:

- 1.1 Tem por objeto à **Contratação de empresa para prestar os serviços de manutenção em equipamentos e aparelhos pertencentes aos órgãos da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB**, conforme especificação do termo referencial anexo.
- 1.2 A contratante não está obrigada em adquirir todo o objeto licitado, sendo uma relação estimada. Sendo adquirida qualquer item em sua totalidade e havendo necessidade superveniente em adquirir outra quantidade do item, será feito aditivo no limite de até 25%, conforme lei nº 8.666/93.

1.2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas pertinentes ao objeto desta licitação e que conste em seu ato constitutivo e CNPJ os códigos legais para exercer tal atividade.

1.1.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

1.1.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.1.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante. Nenhuma empresa poderá representar-se, ao mesmo tempo, por mais de um preposto.

1.1.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos, no mínimo, com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ–PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **00023/2018**
LICITANTE:.....

ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ–PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **00023/2018**
LICITANTE:.....

2.2 O envelope que for destinado a outro município, ou seja, quando não expressar o nome desta prefeitura e sim de outra, não será recebido pelo pregoeiro.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O Pregoeiro realizará o credenciamento do interessado, o qual deverá comprovar, até a data e horário descrito no preâmbulo deste edital, por meio dos devidos documentos no item seguinte:

3.1. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.1.1 - tratando-se de **sócio ou titular da empresa proponente**, deverá ser apresentada: **a)** cópia do Estatuto, Contrato Social, requerimento de empresário ou equivalente a ato constitutivos mercantil, acompanhado de sua última alteração devidamente registrados no órgão competente e documentos com foto de seus administradores/titular; **b)** CNPJ com data



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

de emissão deste ano; **c)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (em papel timbrado e assinado); **d)** Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso (em papel timbrado e assinada); **e)** Declaração de elaboração Independente de Proposta (em papel timbrado e assinada).

3.1.2 - tratando-se de **procurador da empresa proponente**, deverá ser apresentar: **a)** Instrumento de procuração público ou particular, esta com a firma reconhecida, devendo constar, no mínimo, os poderes para o exercício de ofertar lances verbais, assinar atas, interpor recursos; **b)** Ato constitutivo da empresa proponente e sua ultima alteração em vigor, devidamente registrados e acompanhado de cópia de documento com foto do(s) outorgante(s) e outorgado; **c)** CNPJ com data de emissão deste ano; **d)** Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (em papel timbrado e assinada); **e)** Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso (em papel timbrado e assinada); **f)** Declaração de elaboração Independente de Proposta (em papel timbrado).

3.2 A empresa, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 34, da Lei 12.488 de 15 de junho de 2007, disciplinados no item acima e no item 7 deste edital, deverá apresentar, no momento do credenciamento, declaração, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4 Os documentos que seja por meio de foto cópia deverão ser autenticados. Não será aceita autenticação por comissão de licitação de outro município.

3.5 O pregoeiro e equipe de apoio só autenticará documentos mediante a apresentação dos originais, em até os 30 (trinta) minutos anteriores ao horário de abertura dos envelopes, evitando assim tumultos no horário do certame.

3.6 A incorreção ou falta de documentos no credenciamento não impedirá a participação da empresa proponente, contudo o seu representante ficará impedido de representar oralmente a empresa, ou seja, não poderá ofertar lances verbais e nem interpor recursos em quaisquer das fases.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum representante, retardatário, neste certame.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

5 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta deverá ser apresentada digitada em 01 (uma) via, datada, sequencialmente numeradas, quando possível, rubricadas nas antecedentes e assinada e rubricada na última, sem rasuras, entrelinhas, redigidas em linguagem clara, elaborada em modelo anexo a este edital ou próprio do licitante, expressando as informações:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, número de CNPJ, número de telefone, e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) Prazo de validade mínimo **de 60(sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação;
- c) **Preço** unitário e o global em moeda nacional, contendo ainda por extenso. A licitante deverá ficar ciente que em seus preço deverão estar incluídos os impostos, taxas e contribuições, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante.

5.2. O pregoeiro sugere que seja enumerada as páginas da proposta para que não ocorra alegação de fraude ou perda da sequência.

5.3 Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação no que couber;

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. O desempate será usado o critério estabelecido na lei complementar 123/2006 e lei complementar 147/2014.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, no entanto quando houver erro de digitação na proposta de preços do licitante ou quando houve erro no preço pesquisado e não há possibilidade de oferta de lances verbais.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Quando houver a inabilitação de um dos concorrentes, a licitante que ficou com item de valor superior ao licitante inabilitado, estando abaixo do valor estimado e que esteja habilita, será aceite o seu valor da última oferta.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.20. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5; - (Proposta de preço)

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, com pelo menos 70% abaixo do preço estimado.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas para as quais foram estendidos os benefícios da LC 123/2006, por meio da Lei nº.11.488 de 2007.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas indicadas no subitem anterior, sejam superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17 Se nenhuma empresa satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para abertura dos envelopes, sendo publicado na empresa oficial, para que as empresas tomem conhecimento.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a empresa licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº. 02**, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Requerimento de empresário e sua última alteração devidamente Registrado e em vigor;
- b) Estatuto ou Contrato Social ou consolidação contatual em vigor, devidamente registrado, acompanhado de sua última alteração devidamente registrados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração de enquadramento como Microempreendedor individual;
- e) Cópia de RG e CPF do titular ou sócios da empresa.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão deste ano;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- e) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual sede da proponente;
- f) Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal da sede da proponente;

7.1.4 REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual da sede da licitante, observando o prazo mínimo de 30 (trinta dias);
- b) Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo município sede da proponente (**os que não expressar sua validade, no próprio alvará, deverá estar acompanhado do comprovante de pagamento atualizado**).

7.1.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada através dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacitação Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, **este com firma reconhecida**. Devendo conter identificação do emitente, compatível e pertinente com o objeto deste certame, expressando que a proponente atendeu satisfatoriamente e cumpre com idoneidade.
- b) Licença da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- c) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (declaração que não emprega menor de 18 anos);
- d) Declaração de que não encontra em fatos impeditivos para participar deste certame.

7.2 DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO:

7.2.1 A documentação acima deverá estar em prazo de validade compatível com a data marcada para abertura dos envelopes, caso contrário será considerada inabilitada.

7.2.2 A não regularização da documentação, fiscal, relativo ao item anterior, poderá ser dado o prazo legal da Lei complementar nº 123/2016 e Lei complementar nº 147/2014, para a sua regularização, não atende ao prazo legal será declarada inabilitada.

7.2.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por cópia, sendo este devidamente autenticado em cartório de ofício e notas ou órgão competente para autenticar, devendo vir acompanhado de sua comprovação. **O pregoeiro e equipe de apoio só autenticará os documentos mediante**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

apresentação dos originais, em até 30 (trinta) minutos anteriores ao horário marcado para abertura dos envelopes, evitando assim tumultos no horário do certame.

7.4 As certidões emitidas online se submeterão a conferência de autenticação, pelo Pregoeiro, no site do órgão emissor ou autorizado. Caso haja alguma certidão que não esteja compatível com a emissão da autenticidade será considerada como licitante inabilitada, podendo ser submetida as devidas sanções cabíveis.

7.5 Quando ocorrer a desclassificação ou inabilitação de todos os proponentes, o pregoeiro poderá conceder o prazo do art. 48, § 3º da lei nº 8.666/93.

7.6 O pregoeiro sugere que a proponente enumere o seu volume de documentação, para que não insurja em perda ou fraude com a documentação.

7.7 Os Documentos referentes ao item 7.1.2 deverão estar registrados no órgão competente, sob pena de inabilitação.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

9 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, para impugnação, impugnar o ato convocatório, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de PIANCÓ, localizada a Praça Salviano Leite, nº 10^a – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, cabendo a pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 Tendo a empresa licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de recurso.

9.3 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.4 A manifestação na Sessão Pública, e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, a qual poderá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10- DOS PRAZOS/GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, homologado o processo, a Administração convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo de até 05(cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja solicitado pela parte durante o transcurso do respectivo prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.

10.4. O prazo de vigência do contrato será da sua assinatura até 31 de dezembro de presente ano.

10.5. Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 Serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações da proposta de preços e edital.

11.2 A contratada deverá dirigir-se até a cidade de Piancó para recolher os equipamentos ou aparelhos quando necessário for, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, no órgão ou secretaria que solicitou, sem prorrogação deste prazo. Não atendendo a essa solicitação, a administração aplicará a sanção de suspensão de licitar e contratar com esta administração pública pelo prazo de até 5 anos.

11.3 O serviço deverá ser prestados em conformidade com as especificações deste edital, como também a contratada deverá observar as características especificadas em sua proposta de preços para que entregue os serviços seja devidamente coerente com o licitado. Caso a contratada descumpra, será aplicada as devidas sanções previstas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – A contratada deverá prestar os serviços no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

horas, devendo recolher e devolver os equipamentos na cidade de Piancó, no órgão/secretaria que solicitou, quando necessário e sem despesas para o município.

12.2 – Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

12.3 - Caso o atendimento do chamado da contratante não seja realizada dentro do prazo estipulado no item 11.2, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

12.4 Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

12.5 - Responder pelas despesas relativas com estada dos técnicos durante a realização da prestação dos serviços, bem como de materiais e equipamentos para a execução dos serviços

12.6 Arcar com as contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura de Piancó-PB, Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura e/ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras previsões contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.7 – A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.8 – A contratada para prestar os serviços utilizará de seus próprios equipamentos e veículos para desempenhar os serviços, desobrigando a contratante de qualquer despesa.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

13.2 A Contratante poderá ficar inadimplente, em relação a pagamento, com a Contratada peço prazo de até 90 (noventa) dias, é o dispõe o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

13.3 notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

13.4 Proporcionar ao Contratado todos os meio necessários para o fiel cumprimento do contrato;

13.5 Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade das mercadorias, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

14 – DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o trigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação fiscal de certidões negativas de débitos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

14.2 A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, a indicação do nº do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3 A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

14.4 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta indicada pela licitante vencedora.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos provenientes do Orçamento próprio, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2018, conforme segue:

02.120 – 10 301 2001 2062; **02.130** – 10 302 1002 2068, 10 302 1002 2069, 10 301 1002 2070, 10 302 1002 2071, 10 301 1002 2076, 10 302 1002 2077, 10 301 1002 2078 – **3390.39.**

16 – DAS PENALIDADES E MULTAS:

16.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os veículos de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas garantido ao direito prévio da citação e da ampla defesa, a PREFEITURA DE PIANCÓ - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

16.4 As penalidades serão aplicadas conforme o descumprimento contratual por parte da contratada. As penalidades poderão ser aplicadas de forma alternativa e cumulativa.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

17.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

17.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba.

17.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

17.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e a equipe de apoio.

PIANCÓ - PB, 31 de janeiro de 2018.

ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
PREGOEIRO OFICIAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2018

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, e Lei nº 8.666/93.

2- Do Objeto

Contratação de empresa para prestar os serviços de manutenção em equipamentos e aparelhos pertencentes aos órgãos da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB, conforme especificações do termo referencial anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	QUANT	UNID.
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (ECG + SPO2 + PANI) EMAI, COM REPARO NA PLACA, ACESSÓRIOS E TROCA DE TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO.	20	Serviços
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (ECG + SPO2 + PANI) BIONET, COM REPARO NA PLACA, ACESSÓRIOS E TROCA DE TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO.	10	Serviços
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MONITOR CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR BIFÁSICO (ECG + SPO2 + PANI+MARCAPASSO EXTERNO+DEA) INSTRAMED, REPARO NA PLACA, DOS ACESSÓRIOS E TROCA DE TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO.	10	Serviços
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ASPIRADOR CIRÚRGICO MÓVEL 10LITROS, REPARO NO MOTOR, PLACA E TROCA DOS ACESSÓRIOS.	4	Serviços
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ASPIRADOR	12	Serviços



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

	CIRÚRGICO PORTÁTIL 2 LITROS, REPARO NO MOTOR, PLACA E TROCA DOS ACESSÓRIOS.		
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BISTURI ELETRÔNICO 150, COM REPARO NA PLACA E TROCA DOS ACESSÓRIOS.	4	Serviços
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM CARRO DE ANESTESIA, REPARO NA PLACA, KIT REPARO, TROCA DAS MANGUEIRAS, BATERIA, VÁLVULAS E TROCA DE TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO.	2	Serviços
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM RESPIRADOR PULMONAR PORTÁTIL, REPARO NA PLACA, KIT CIRCUITO COMPLETO E TROCA DE TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO.	5	Serviços
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ELETROCARDÍOGRAFO 01 CANAL, COM TROCA DOS CABOS, REPARO NA PLACA E BATERIA.	5	Serviços
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ELETROCARDÍOGRAFO 03 CANAL, COM TROCA DOS CABOS, REPARO NA PLACA E BATERIA.	3	Serviços
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FOCO DE EMERGÊNCIA, COM TROCAS DAS LÂMPADAS, TRANSFORMADOR E BATEIRA.	5	Serviços
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM PROCESSADORA DE FILMES DE RAIOS, COM TROCA DE TODAS AS PEÇAS E REPAROS NECESSÁRIOS.	2	Serviços
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM RAIOS 200, COM TROCA DE TODAS AS PEÇAS E REPAROS NECESSÁRIOS.	2	Serviços
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ULTRASSOM TAWMIN COM TRÊS ELETRODOS, COM TROCA DE TODAS AS PEÇAS E REPAROS NECESSÁRIOS.	1	Serviços



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

15	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BOMBA DE INFUSA SANTRONIC, TROCA DAS BATERIAS, TROCA DA VÁLVULA E TROCA DE TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO.	10	Serviços
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BOMBA DE INFUSA LIFEMED, TROCA DAS BATERIAS, TROCA DA VÁLVULA E TROCA DE TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO	10	Serviços
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BOMBA DE INFUSA LIFEMED, TROCA DAS BATERIAS, TROCA DA VÁLVULA E TROCA DE TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO	12	Serviços
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM UNIDADE DE AGUA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, COM TROCA DE VÁLVULAS, MANGUEIRAS, CONEXÕES E REPARO.	40	Serviços
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPO ODONTOLÓGICO, COM TROCA DE VÁLVULAS, MANGUEIRAS, CONEXÕES E REPARO	40	Serviços
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICO, COM TROCA DE PLACA, TRANSFORMADOR, PEDAL E REPARO	40	Serviços
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHO DE PROFILAXIA, COM TROCA DAS MANGUEIRAS E TODAS A PEÇAS NECESSÁRIAS.	14	Serviços
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, COM REVISÃO NO MOTOR, TROCA DOS REPAROS E INSTALAÇÃO DE FILTRO DE CARVÃO ATIVADO.	36	Serviços
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM COMPRESSOR AR, COM REVISÃO NO MOTOR, TROCA DOS REPAROS E INSTALAÇÃO DE FILTRO DE CARVÃO ATIVADO.	10	Serviços



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

24	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, COM TROCA DOS ROLAMENTOS E ENGRENAGEM.	50	Serviços
25	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA CANETA DE MICRO MOTOR, COM TROCA DOS ROLAMENTOS E ENGRENAGEM.	40	Serviços
26	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA CANETA DE CONTRA ÂNGULO, COM TROCA DOS ROLAMENTOS E ENGRENAGEM.	40	Serviços
27	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA AMALGAMADOR, COM TROCAS DAS PEÇAS E REPARO NA PLACA.	30	Serviços
28	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA FOTOPOLIMERIZADOR, COM TROCA DA LED, REPARO NA PLACA E TROCA DA FONTE.	30	Serviços
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AUTOCLAVE DE MESA DE 12 LITROS, COM REPARO NA PLACA, TROCA DAS RESISTÊNCIAS, LIGAÇÕES E INSTALAÇÃO.	10	Serviços
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AUTOCLAVE DE MESA DE 21 LITROS, COM REPARO NA PLACA, TROCA DAS RESISTÊNCIAS, LIGAÇÕES E INSTALAÇÃO.	8	Serviços
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AUTOCLAVE DE MESA DE 40 LITROS, COM REPARO NA PLACA, TROCA DAS RESISTÊNCIAS, LIGAÇÕES E INSTALAÇÃO.	5	Serviços
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FOCO CLINICO, COM TROCA DE LÂMPADA LED E FONTE.	35	Serviços
33	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM SELADORA, COM TROCA DAS LIGAÇÕES E RESISTÊNCIA.	25	Serviços



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

34	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BALANÇA MECÂNICA ADULTO ANTROPOMÉTRICO, COM CALIBRAÇÃO E TROCA DE TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO.	15	Serviços
35	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BALANÇA MECÂNICA PEDIÁTRICO ANTROPOMÉTRICO, COM CALIBRAÇÃO E TROCA DE TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO.	15	Serviços
36	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BALANÇA DIGITAL ADULTO ANTROPOMÉTRICO, COM CALIBRAÇÃO E TROCA DE TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO.	12	Serviços
37	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICO ANTROPOMÉTRICO, COM CALIBRAÇÃO E TROCA DE TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO.	12	Serviços
38	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA OTOSCOPIO, TROCA DA LÂMPADA, BATERIA E DE TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO	12	Serviços
39	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA APARELHO DE PRESSÃO ADULTO, COM TROCA DE MANGUITO, BRAÇADEIRA, PERA E CALIBRAÇÃO.	50	Serviços
40	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL, COM TROCA DE MANGUITO, BRAÇADEIRA, PERA E CALIBRAÇÃO.	20	Serviços
41	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA APARELHO DE PRESSÃO NEO NATAL, COM TROCA DE MANGUITO, BRAÇADEIRA, PERA E CALIBRAÇÃO.	20	Serviços
42	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ESTETOSCÓPIO, COM TROCA DE MEMBRANA, OLIVAS.	40	Serviços



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

43	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHO DE TENS, COM REPARO NA PLACA, TROCA DOS CABOS, ELETRODOS E FONTE DE ALIMENTAÇÃO.	20	Serviços
44	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ULTRASSOM, COM TROCA DO TRANSDUTOR, REPARO NA PLACA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO.	15	Serviços
45	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BICICLETA ERGOMÉTRICA, COM REPARO NA CORRERIA E REVISÃO.	5	Serviços
46	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ESTEIRA, COM TROCA DO MOTOR, REPARO NA PLACA E LONA.	5	Serviços
47	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ONDAS CURTAS, COM TROCA DAS VÁLVULAS. PAS DE SILICONE E REPARO NA PLACA.	8	Serviços
48	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM INFRA VERMELHO, COM TROCA DA LÂMPADA (PHILIPS) E REPARO NAS LIGAÇÕES.	10	Serviços
49	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA, REPARO NA PLACA, TROCA DAS BATEIRAS E PAS (ADULTO E INFANTIL)	12	Serviços
50	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MONITOR COM DESFIBRILADOR PORTÁTIL (ECG + SPO2 + PANI +DEA), COM REPARO NA PLACA, TROCA DOS ACESSÓRIOS E 02 BATERIAS.	4	Serviços
51	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO PORTÁTIL COM BATERIA RECARREGÁVEL, COM REPARO NA PLACA, TROCA DO FRASCO, BATERIA E CARREGADOR,	10	Serviços
52	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM INCUBADORA PORTÁTIL, COM TROCA DA BATERIA, SENSOR, REPARO NA PLACA E TROCA DAS PORTAS.	6	Serviços



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

53	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MACRO CENTRIFUGA, REPARO NO MOTOR, PLACA E TROCA DE PEÇAS.	15	Serviços
54	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MICRO CENTRIFUGA, REPARO NO MOTOR, PLACA E TROCA DE PEÇAS.	9	Serviços
55	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ANALISADOR DE BIOQUÍMICA SEMI AUTOMÁTICO, COM TROCA DA PLACA, MANGUEIRAS, PEÇAS E REPARO NA PLACA.	4	Serviços
56	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM DESTILADOR DE AGUA, COM TROCA DA RESISTÊNCIA E REPARO NO COMANDO.	3	Serviços
57	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ESTUFA DE SECAGEM, COM TROCA DAS RESISTÊNCIAS, COMANDO E PINTURA.	6	Serviços
58	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BANHO MARIA, COM TROCA DA RESISTÊNCIA E COMANDO.	6	Serviços
59	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM CONTADOR DE HEMATOLOGIA, COM TROCA DAS VÁLVULAS, KIT REPAROS, MANGUEIRAS, PEÇAS NECESSÁRIAS E REPARO NA PLACA.	2	Serviços
60	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM HOMOGENIZADOR DE SANGUE, COM REPARO NA PLACA E MOTOR.	3	
61	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AGITADOR DE KLINE, COM REPARO NA PLACA E REVISÃO.	3	

3 - Das Obrigações da Contratada

3.1 – Disponibilizar os serviços constantes do Termo de Referência no prazo solicitado pelo contratante.

3.2 – Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

3.3 - Caso o atendimento do chamado do contratante não seja realizada dentro do prazo estipulado no edital, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3.4 Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

3.5 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

3.6 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.7 – A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

3.8 – Disponibilizar os serviços constantes do Termo de Referência no prazo solicitado pelo contratante.

4– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 – a Prefeitura deverá proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

3.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

3.3 – Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, necessários para a execução dos serviços, pelo contratado.

4-Validade da Proposta

4.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

5-Forma de Pagamento e entrega

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente a contratada, através de transferência bancária, mediante nota fiscal e recibo, na Tesouraria Geral da Prefeitura de Piancó-PB.

6-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

6.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

7– Fiscalização do Contrato

7.1 A fiscalização do contrato será exercida pela secretaria a qual o objeto está vinculado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2018

Os dados da empresa:

Razão Social _____

CNPJ (MF) nº _____

Endereço _____

Fone _____ Fax _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2018, informamos a seguir os nossos preços para **Contratação de empresa para prestar os serviços de manutenção em equipamentos e aparelhos pertencentes aos órgãos da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB**, conforme especificações, do termo referencial anexo:

Item	OBJETO	UND	QUANT.	PÇ. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Especificação ...				

Valor Global da Proposta:(.....)

Validade da proposta: 60 dias

Declaro expressamente que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2018
MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a **cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação** exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

- (identificação da empresa proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00023/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00023/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00023/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00023/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00023/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00023/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00023/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00023/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Piancó antes da abertura oficial das propostas;
 - f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA
Representante legal do proponente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL nº 00023/2018

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Piancó - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº **00023/2018**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo assinatura do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL nº 00023/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. artigo 7º, inciso XXXIII, da CF;

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____DECLARA, para fins do disposto do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo e assinatura do Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA), cadastrada no CNPJ N.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado, como sendo uma(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

ATENÇÃO

Ass. do administrador ou titular



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO PMP Nº/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI,
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ** E O
FORNECEDOR

O MUNICÍPIO DE PIANCÓ, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.148.727/0001-95, representada neste ato pelo Senhor Daniel Galdino de Araújo Pereira Prefeito municipal, brasileiro, solteiro, residente na Av. Virgílio Silva, s/n Campo Novo na cidade, de Piancó - PB, portador do RG nº 3148964 SSP/PB e CPF nº 677.418.865-68, doravante denominada de **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor CNPJ(CPF) Nº, sediado a rua, na cidade de, com seu representante legal, Sr., CPF nº RG nº infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 00023/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para prestar os serviços de manutenção em equipamentos e aparelhos pertencentes aos órgãos da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB**, conforme especificações no edital e proposta de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será **até 31 de dezembro de 2018**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO 1º - O Pagamento pelo fornecimento do objeto contratado será efetuado mensalmente e parceladamente conforme entrega dos produtos, até o trigésimo dia do mês subsequente a entrega das mercadorias, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal Fatura.

- a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de **R\$**(.....)
- b) A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização a CONTRATADA.

c) Os valores serão firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos serão oriundos do Orçamento Anual 2018- recursos próprios descritos, nas Unidades Orçamentária, conforme seguir:

02.120 – 10 301 2001 2062; **02.130** – 10 302 1002 2068, 10 302 1002 2069, 10 301 1002 2070, 10 302 1002 2071, 10 301 1002 2076, 10 302 1002 2077, 10 301 1002 2078 – **3390.39.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica sujeito a **CONTRATADA** às penalidades previstas no “CAPUT” do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de:

1 – desistência da entrega das mercadorias.

Parágrafo 1º - Aplicada(s) a(s) multa(s) a **CONTRATANTE** a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

Parágrafo 2º - Na hipótese da **CONTRATADA** não Ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria da **CONTRATANTE**. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.

Parágrafo 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar À **CONTRATANTE** ou a terceiros.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 anos.
- c) Será cobrado o percentual diário de 0,3 % (três centésimos por cento) sobre o valor do contrato.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

As penalidades serão aplicadas de forma alternativa e cumulativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços contratados na sede da secretaria ou órgão que solicitou, devendo comparecer a sede no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sem atraso para iniciar os serviços.
- b) Comunicar a Contratante qualquer ato que o faça atrasar o início da execução dos serviços, antecipadamente;
- c) Caso o atendimento do chamado do contratante não seja realizada dentro do prazo estipulado, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital, bem como outras punições.
- d) Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- e) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, transporte com a prestação, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura de Piancó-PB.
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- g) A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) A Contratante poderá ficar inadimplente, em relação a pagamento, com a Contratada pelo prazo de até 90 (noventa) dias, é o dispõe o art. 78, XV da Lei 8.666/93.
- c) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

- d) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas clausula do presente contrato;
- e) Proporcionar ao Contratado todos os meio necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- f) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade das mercadorias, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- d) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.
- e) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666 /93.

Parágrafo 1º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido.

Parágrafo 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art.80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro da Comarca a que pertencer o MUNICIPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

PIANCÓ - PB, de de 2018.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
CPF: _____ CPF: _____